



Conselho Municipal de Saúde Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2013 de 22 de março de 2013, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em conformidade com Art. 169 parágrafo III da constituição estadual e dos Artigos 196, 197, 198 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução 453, de 10 de Maio de 2012 do CNS, no uso de sua competência municipal, conferida pela Lei 4.658 de 06 de dezembro de 1991, reunido ordinariamente em 19 de março de 2013.

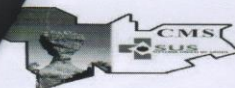
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento, Orçamento, Programas e Projetos, após avaliação do Relatório Anual de Gestão (RAG) – 2012, emitem um parecer favorável à aprovação observando-se as ressalvas elaboradas.

Resolve:

Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão de 2012 com as seguintes ressalvas:

Itens: 3.2- 5-questão de acompanhamento, após a primeira vacina não se tem informação de esta criança retorna para Unidade prosseguir acompanhamento de puericultura, encaminharemos então para a Comissão de atenção Básica, para que analise a necessidade de pedir relatórios as unidades, 3.2-8 este relatório não é ainda conclusivo, pois a informação é de que o RAG fecha em março, mas o módulo Federal somente em abril, portanto não há como ter todos os dados compilados com maior precisão, 3.2-9- A mesma observação do item anterior, 3.3-14-As informações aqui prestadas foram dadas as funcionárias Fátima e Karen do SAE/CTA, 3.4-18 Encaminhar para a Comissão de Atenção Básica para pedir relatório das capacitações ofertadas para as ACS, a meta ficou como parcialmente cumprida, 3.5-25 meta não foi cumprida pela não devolução dos documentos enviados pela secretaria, sendo que um dos órgãos envolvidos é este Conselho que segundo suas secretárias não tem conhecimento de tal ofício, pedido para que a SMS nos forneça o número de protocolo para que seja feita busca, 3.6-30- Coloca-se a implantação da Lei Municipal sobre número 10522 de 15 de abril de 2011, sob decreto 5.262 de 19/07/2011 de Combate a Pedofilia e capacitação permanente, meta considerada parcialmente cumprida, 3.9-44-a mesma referência ao item 3.6-30, 3.9-46- Indicativo de mudança para aprimoramento de programação para gestão 2013, por ser este assunto de modalidade complexa deverá passar por maiores discussões, 3.10-54- Encaminhar a Comissão de Atenção Básica, para pedir relatório sobre cobertura da capacitação e número de portaria do Humaniza SUS/MS, solicitamos inclusão na programação anual de saúde de 2013, 3.10-73-como a compilação dos dados ainda não foram repassados a SMS, não se pode dizer que temos toda a população das referidas regiões cobertas, sendo assim consideramos parcialmente cumprida. 3.11 – 77 e 78- para o próximo RAG, informar quais as



Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

consultas por oferta e demanda, 3.14-103- modificar para meta parcialmente cumprida, 3.14-106- modificar para meta não cumprida, 3.16-119- modificar para meta não cumprida, 3.19-140- modificara para meta não cumprida, 3.19-141- não foram apresentados relatórios, portanto meta não cumprida.

O item 3.2- 5 fica como sugestão para a Programação Anual de Saúde 2013, bem como 3.10-54 fica a sugestão de inclusão da Portaria do Humaniza SUS.

Ponta Grossa, 22 de março de 2013.

Sergio Ferreira Doszamet
Presidente CMS

Homologo a presente Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 006/2013, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Eridio Vicente Muller
Secretário Municipal de Saúde